



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 35, DE 13 MAIO DE 2010.

Versão Consolidada

Institui grupo de trabalho, no âmbito do Conselho Nacional, para auxiliar no gerenciamento das ações e metas relativas à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que este Conselho Nacional integra a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, que tem por objetivos planejar e implementar a coordenação de ações e metas, em âmbito nacional, para cuja execução haja necessidade de conjugação articulada de esforços dos órgãos de justiça e de segurança pública, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

Considerando que, no âmbito da ENASP, compete a este Conselho Nacional coordenar o planejamento e a implementação de medidas específicas para acelerar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos das ações penais, nos casos de crimes de homicídio, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho para auxiliar no gerenciamento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação do Conselho Nacional do Ministério Público, abrangidas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, composto dos seguintes membros:

- I- Bernardo Urbano Resende - Promotor de Justiça em Brasília - no Distrito Federal;
- II- Luiz Henrique Pacini Costa - Promotor de Justiça em Ribeirão Preto – MP/SP;
- III- Marcelo Rocha Monteiro - Promotor de Justiça no Rio de Janeiro – MP/RJ;
- IV - Vladimir Barros Aras - Procurador da República na Bahia – MPF/BA;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

V - Ana Rita Nascimento - Promotora de Justiça em Salvador – MP/BA;

VI- Márcio Schlee Gomes - Promotor de Justiça em Rio Grande – MP/RS;

VII- Marcos Reichelt Centeno - Promotor de Justiça em Porto Alegre – MP/RS;

~~VIII- Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria - Promotor de Justiça em Porto Velho –~~
~~MPRO;~~

VIII - Alexandre Jésus de Queiroz Santiago – Promotor de Justiça em Rondônia –
MP/RO ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 62, de 3 de agosto de 2010](#));

IX- Fernando José Aguiar Oliveira - Procurador da República no Pará - PR/PA;

X – Rodrigo Schoeller de Moraes - Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do
Sul ([Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 47, de 12 de julho de 2010](#))

Art. 2º. Atuarão junto ao grupo de trabalho os membros auxiliares das Comissões Permanentes do CNMP e da Corregedoria Nacional, sempre que as questões objeto de análise forem pertinentes às suas competências.

Art. 3º. Compete ao grupo de trabalho:

I – a proposição de plano de trabalho para o desenvolvimento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação do CNMP na ENASP;

II – a proposição ao Plenário de medidas normativas, ações e projetos, de âmbito nacional ou regional, voltados à consecução dos objetivos da ENASP;

III – o monitoramento da execução das medidas propostas.

Art. 4º. O grupo de trabalho funcionará junto à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

Art.. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS